COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-PMU

Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	20 de Junho de 2018.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **SOLIMAR SOUSA SILVA**, improrrogavelmente até as **08:30 horas do dia 20 de Junho de 2018,** a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2060 / 2053 / 2067 / 2085 / 2073 / 2083 / 2080 / 2019 / 2027 / 2115 / 2082 / 2007 / 2067 / 2032 / 2132 / 2040 / 2043

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 e Lei 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa ou última alteração consolidada.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.°032/2018-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.°032/2018-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 preferencialmente deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como,

a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Cem reais) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e Lei 155/2016.
11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e Lei 155/2016, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos item anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.
11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste LOTE quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no LOTE 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro

colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega das aquisições dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar aquisição dos produtos, fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, aquisição dos produtos enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição dos produtos, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias da entrega dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no LOTE 16.1 deste LOTE poderão ser aplicadas juntamente com as do LOTE 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no LOTE anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.
16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, contar da data da entrega no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITENS(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 04 de Junho de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.06.04 09:49:09 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.06.04 11:03:40 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para serviços de lanternagem e pintura dos veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BANDEROLA CAIO FOZ 15190	15	UNIDADE
0002	BORRACHA DE PARABRISA 15190	8	UNIDADE
0003	CANALETA DE VIDRO	200	METRO
0004	JANELAS DE ALUMINIO MARCOPOLO	22	UNIDADE
0005	MACACOS PARA ABRIR PORTA CAIO FOZ	10	UNIDADE
0006	MECANISMO DE ABRIR PORTA 15190	5	UNIDADE
0007	PARABRISA CAIO FOZ 15190	6	UNIDADE
0008	PARABRISA MARCOPOLO 15190	3	UNIDADE
0009	PARABRISA VOLARE V.8L INTERIÇO	10	UNIDADE
0010	PUXADOR DE VIDRO CAIO E MARCOPOLO	100	UNIDADE
0011	QUADRO DE JANELA LATERAL MARCOPOLO	50	UNIDADE
0012	REPARO MACACO PARA ABRIR PORTA DE ONIBUS 15190	4	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE ARREBITE NO ASSOLAHO.	3	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO	6	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE FIBRA EM 10 BANCOS	12	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE FIBRA EM 4 COLUNAS INTERNAS NO LADO DIREITO E ESQUERDO	6	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE FIBRA NO SUPORTE DAS GARRAFAS DAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA	4	UNIDADE
0018	SERVICO DE MONTAGEM DE ESCAPAMENTO	6	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL	6	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE SOLDA NAS 4 ARMAÇÔES DE ESTRUTURAS DOS BANCOS	6	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE SOLDA NOS PES DAS COLUNAS DIANTEIRA E TRASEIRA	6	UNIDADE
0023	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NAS COLUNAS	6	UNIDADE
0024	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇAO DE COLUNA TRASEIRA	6	UNIDADE
0025	SERVIÇO DE TROCA DA BANDEROLA CAIO FOZ 15.190	15	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0026	SERVIÇO DE TROCA DAS JANELAS DE ALUMINIO MARCOPOLO	22	UNIDADE
0027	SERVIÇO DE TROCA DAS PONTEIRAS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	3	UNIDADE
0028	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE PARABRISA 15.190	8	UNIDADE
0029	SERVIÇO DE TROCA DE CANALETA DE VIDRO	200	METRO
0030	SERVIÇO DE TROCA DE FORRO EM GERAL	6	UNIDADE
0031	SERVIÇO DE TROCA DE MACACO PARA ABRIR PORTA CAIO FOZ	10	UNIDADE
0032	SERVIÇO DE TROCA DE MECANISMO DE ABRIR PORTA 15.190	5	UNIDADE
0033	SERVIÇO DE TROCA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	6	UNIDADE
0034	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA CAIO FOZ 15.190	6	UNIDADE
0035	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA MARCOPOLO 15.190	3	UNIDADE
0036	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA VOLARE V.8L INTERIÇO	10	UNIDADE
0037	SERVIÇO DE TROCA DE PUXADOR DE VIDRO CAIO E MARCOLO (UNIVERSAL)	100	UNIDADE
0038	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO MACACO PARA ABRIR PORTA DE ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
0039	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE ABRIR PORTA 15.190 UNIVERSAL	20	UNIDADE
0040	SERVIÇO DE TROCA DE VIDRO DA PORTA DO MARCOPOLO 15.190	20	UNIDADE
0041	SERVIÇO DE TROCA DO QUADRO DE JANELA LATERAL MARCOPOLO	50	UNIDADE
0042	SERVIÇO DE TROCA DOS VIDROS LATERAIS CAIO 15.190	30	UNIDADE
0043	SERVIÇO DE TROCA DOS VIDROS LATERAIS MARCOPOLO 15.190	20	UNIDADE
0044	SERVIÇO DE TROCA DOS VIDROS LATERAIS VOLARE V.8L	12	UNIDADE
0045	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS LATERAIS	3	UNIDADE
0046	VALVULA DE ABRIR PORTA 15190 UNIVERSAL	20	UNIDADE
0047	VIDRO DA PORTA DO MARCOPOLO 15190	20	UNIDADE
0048	VIDROS LATERAIS CAIO 15190	30	UNIDADE
0049	VIDROS LATERAIS MARCOPOLO 15190	20	UNIDADE
0050	VIDROS LATERAIS VOLARE V.8L	12	UNIDADE

002	**Lote No 002 - CAMINHÃO PAPA LIXO VW 24.280**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NAS BUCHECHA VW/24.280	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA VW/24.280	1	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPA DE ESTRIVE VW/24.280	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPAS DE COLUNA VW/24.280	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FIBRA NAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES VW/24.280	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NA GABINE VW/24.280	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NAS PORTAS VW/24.280	2	UNIDADE
	Especificação : VW/24.280		
0008	SERVIÇO DE PINTURA DE PARA LAMA VW/24.280	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS VW/24.280	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW/24.280	1	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO VW/24.280	1	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE POLIMENTO VW/24.280	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURAS NO BASCULANTE VW/24.280	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE SOLDA NA GABINE VW/24.280	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE SOLDA NO ESCAPAMENTO VW/24.280	1	UNIDADE

003	**Lote No 003 - CAMINHÃO PAPA LIXO VW 15.180**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NAS BUCHECHA VW/15.180	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA VW/15.180	1	UNIDADE

0003	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPA DE ESTRIVE VW/15.180	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPAS DE COLUNA VW/15.180	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FIBRA NAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES VW/15.180	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NA GABINE VW/15.180	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NAS PORTAS VW/15.180	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE PINTURA DE PARA LAMA VW/15.180	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS VW/15.180	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW/15.180	1	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO VW/15.180	1	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE POLIMENTO VW/15.180	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA NO BASCULANTE VW/15.180	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE SOLDA NA GABINE VW/15.180	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE SOLDA NO ESCAPAMENTO VW/15.180	1	UNIDADE

004	**Lote No 004 - CAMINHÃO PAPA LIXO VW 13.180**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NAS BUCHECHA VW/13.180	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA VW/13.180	1	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPA DE ESTRIVE VW/13.180	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPAS DE COLUNA VW/13.180	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FIBRA NAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES VW/13.180	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NA GABINE VW/13.180	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NAS PORTAS VW/13.180	2	UNIDADE
	Especificação : VW/13.180		
0008	SERVIÇO DE PINTURA DE PARA LAMA VW/13.180	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS VW/13.180	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW/13.180	1	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO VW/13.180	1	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE POLIMENTO VW/13.180	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA NO BASCULANTE VW/13.180	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE SOLDA NA GABINE VW/13.180	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE SOLDA NO ESCAPAMENTO VW/13.180	1	UNIDADE
0016	SERVIÇO POLIMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSVAGEN 13.180	2	UNIDADE

005	**Lote No 005 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NAS BUCHECHA VW/26.280	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA VW/26.280	1	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPA DE ESTRIVE VW/26.280	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPAS DE COLUNA VW/26.280	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FIBRA NAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES VW/26.280	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NA GABINE VW/26.280	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NAS PORTAS VW/26.280	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE PINTURA DE PARA LAMA VW/26.280	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS VW/26.280	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW/26.280	1	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO VW/26.280	1	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE POLIMENTO VW/26.280	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURAS NO BASCULANTE VW/26.280	1	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0014	SERVIÇO DE SOLDA NA GABINE VW/26.280	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE SOLDA NO ESCAPAMENTO VW/26.280	1	UNIDADE

006	**Lote No 006 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2422**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE FIBRA E PINTURA NAS BUCHECHA FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE FIBRA NA TELA FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPA DE ESTRIVE FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FIBRA NAS CAPAS DE COLUNA FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FIBRA NAS PONTEIRAS DOS PARA-CHOQUES FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NA GABINE FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NAS PORTAS FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE PINTURA DE PARA LAMA FORD CARGO 2422	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE POLIMENTO FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA E PINTURAS NO BASCULANTE FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE SOLDA NA GABINE FORD CARGO 2422	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE SOLDA NO ESCAPAMENTO FORD CARGO 2422	1	UNIDADE

007	**Lote No 007 - FIAT STRADA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CORROCERIA DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS DIANTEIRO DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS TRASEIRO DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTA TRASEIRA DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRA DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPA TRASEIRA DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO DA PICK UP STRADA	2	UNIDADE

008	**Lote No 008 - TOYOTA HILUX**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CORRECERIA DA TOYOTA HILUX, CD 4X4, DIESEL	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA TRASEIRA DA TOYOTA HILUX, CD 4X4	3	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO DA TOYOTA HILUX, 4X4	4	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO DA TOYOTA HILUX, 4X4	4	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS DIANTEIRO DA TOYOTA HILUX, CD 4X4	4	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS TRASEIRO DA TOYOTA HILUX, CD 4X4	4	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTA DIANTEIRA DA TOYOTA HILUX	4	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPA TRASEIRA DA TOYOTA HILUX, CD 4X4	4	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ DA TOYOTA HILUX, CD 4X4, DIESEL	3	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO DA TOYOTA HILUX, CD 4X4, DIESEL	2	UNIDADE

009	**Lote No 009 - L-200 TRITON**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0001	COLOCAÇÃO DE PARABRISA L200 TRITON	2	UNIDADE
0002	COLOCAÇÃO DO VIDRO DA PORTA L200 TRITON	2	UNIDADE
0003	CONCERTO DA TRANCA DA PORTA L200 TRITON	2	UNIDADE
0004	LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL DA CARROCERIA L200 TRITON	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA L200 TRITON	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRAS./DIANTEIRA	7	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA LAMAS DIANTEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA LAMAS TRASEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARACHOQUE DIANTEIRO L2OO TRITON	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARACHOQUE TRASEIRO L2OO TRITON	2	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRAS L200 TRITON	2	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS TRASEIRA L200 TRITON	2	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPA TRASEIRA L200 TRITON	3	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ L200 TRITON	3	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO L200 TRITON	2	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE SOLDA DE DESCARGA L200 TRITON	2	UNIDADE

010	**Lote No 010 - FIAT UNO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA FIAT UNO	3	UNIDADE
0002	BORRACHA DE PORTA DA TAMPA TRASEIRA FIAT UNO	3	UNIDADE
0003	BORRACHA DE PORTA TRASEIRA FIAT UNO	6	UNIDADE
0004	CANALETAS DAS PORTAS DIANTEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0005	CANALETAS DAS PORTAS TRASEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0006	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA FIAT UNO	6	UNIDADE
0007	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA FIAT UNO	3	UNIDADE
0008	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0009	FECHADURA DAS PORTAS TRASEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0010	MAÇANETA DAS PORTAS FIAT UNO	12	UNIDADE
0011	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0012	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS TRASEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PARABRISA FIAT UNO	4	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO VIDRO DA PORTA FIAT UNO	4	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE CONCERTO DA TRANCA DA PORTA FIAT UNO	4	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM FIAT UNO	3	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE FIBRA FIAT UNO	3	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DO MONOBLOCO FIAT UNO	7	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA FIAT UNO	4	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA-MALA FIAT UNO	7	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTAS DIANTEIRAS FIAT UNO	3	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRA FIAT UNO	4	UNIDADE
0023	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRA FIAT UNO	4	UNIDADE
0024	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO FIAT UNO	7	UNIDADE
0025	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO	3	UNIDADE
0026	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO	7	UNIDADE
0027	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO FIAT UNO	4	UNIDADE
0028	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA FIAT UNO	4	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0029	SERVIÇO DE LANTERNAGEM FIAT UNO	4	UNIDADE
0030	SERVIÇO DE MONOBLOCO FIAT UNO	3	UNIDADE
0031	SERVIÇO DE MONTAEM E DESMONTAGEM FIAT UNO	4	UNIDADE
0032	SERVIÇO DE PINTURA FIAT UNO	2	UNIDADE
0033	SERVIÇO DE PINTURA NA TAMPA TRASEIRA FIAT UNO	3	UNIDADE
0034	SERVIÇO DE PINTURA NAS PORTAS DIANTEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0035	SERVIÇO DE PINTURA NAS PORTAS TRASEIRAS FIAT UNO	6	UNIDADE
0036	SERVIÇO DE PINTURA NO CAPÔ FIAT UNO	3	UNIDADE
0037	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE FIAT UNO	3	UNIDADE
0038	SERVIÇO DE POLIMENTO FIAT UNO	5	UNIDADE
0039	SERVIÇO DE SOLDA DA DESCARGA FIAT UNO	4	UNIDADE

011	**Lote No 011 - SW4**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CARROCERIA DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS DIANTEIRO DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS TRASEIRO DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTA TRASEIRA DO VEICULO SW4	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRA DA SW4	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPA TRASEIRA DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO DO VEÍCULO SW4	2	UNIDADE

012	**Lote No 012 - AMAROCK**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CARROCERIA AMAROK	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO AMAROK	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO AMAROK	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS DIANTEIRO AMAROK	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PARA-LAMAS TRASEIRO AMAROK	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTA TRASEIRA AMAROK	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE PORTAS DIANTEIRA AMAROK	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE TAMPA TRASEIRA AMAROK	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPO AMAROK	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO AMAROK	2	UNIDADE

013	**Lote No 013 - FIAT PALIO, FIAT FIORINO E VW GOL**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COLOCAÇÃO DE PARABRISA	18	UNIDADE
0002	COLOCAÇÃO DO VIDRO DA PORTA	18	UNIDADE
0003	CONCERTO DA TRANCA DA PORTA	18	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DO MONOBLOCO	18	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA CARROCERIA	3	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA	18	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA	3	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS DIANTEIRA	18	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DAS PORTAS TRASEIRA	18	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ	21	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE	3	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	18	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO	18	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARALAMA	3	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PORTA MALA	18	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO	18	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA	18	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMOTAGEM	3	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE SOLDA DA DESCARGA	18	UNIDADE

014	**Lote No 014 - FIAT PALIO WEEKEND**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BORRACHA DE PORTA DA TAMPA TRASEIRA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0002	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0003	BORRACHA DE PORTA TRASEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0004	CANALETAS DAS PORTAS DIANTEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0005	CANALETAS DAS PORTAS TRASEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0006	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0007	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0008	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0009	FECHADURA DAS PORTAS TRASEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0010	MAÇANETA DAS PORTAS PALIO WEEKEND	4	UNIDADE
0011	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0012	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS TRASEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE FIBRA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE LANTERNAGEM NO CAPÔ PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE MONOBLOCO PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE PINTURA NA TAMPA TRASEIRA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE PINTURA NAS PORTAS DIANTEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE PINTURA NAS PORTAS TRASEIRAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE PINTURA NO CAPÔ PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE POLIMENTO PALIO WEEKEND	1	UNIDADE

015	**Lote No 015 - FIAT DOBLÔ**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BORRACHA DA PORTA LATERAL DOBLO	1	UNIDADE
0002	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DOBLO	1	UNIDADE
0003	BORRACHA DE PORTAS DIANTEIRAS DOBLO	2	UNIDADE
0004	ELEVADOR DE VIDRO DOBLO	2	UNIDADE
0005	FAROL DOBLO	2	UNIDADE
0006	FECHADURA DA PORTA LATERAL DOBLO	1	UNIDADE
0007	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA COMPLETA DOBLO	1	UNIDADE
0008	FORRO DA PORTA LATERAL DOBLO	1	UNIDADE
0009	FORRO DAS PORTAS DIANTEIRAS DOBLO	2	UNIDADE
0010	LANTERNA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0011	MAÇANETA DA PORTA DIREITA DOBLO	1	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0012	MAÇANETA DA PORTA ESQUERDA DOBLO	1	UNIDADE
0013	MANIVELA PARA LEVANTAR VIDRO DOBLO	2	UNIDADE
0014	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO DOBLO	1	UNIDADE
0015	MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUERDO DOBLO	1	UNIDADE
0016	PARA-BRISA DOBLO	1	UNIDADE
0017	PARA-CHOQUE DE FIBRA DOBLO	1	UNIDADE
0018	PARA-CHOQUE DE PLASTICO DOBLO	1	UNIDADE
0019	RETROVISOR DIREITO DOBLO	1	UNIDADE
0020	RETROVISOR ESQUERDO DOBLO	1	UNIDADE
0021	VOLANTE DOBLO	1	UNIDADE

016	**Lote No 016 - MICRO ÔNIBUS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PARABRISA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO VIDRO DA PORTA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE CONCERTO DA TRANCA DA PORTA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DO MONOBLOCO MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA TRASEIRA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA-MALA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE SOLDA DA DESCARGA MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE

017	**Lote No 017 - FIAT DUCATO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PARABRISA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO VIDRO DA PORTA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE CONCERTO DA TRANCA DA PORTA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DO MONOBLOCO FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA LONGARINA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA DIREITA DA CARROCERIA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA ESQUERDA DA CARROCERIA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO TETO FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA LATERAL TRASEIRA FIAT DUCATO	2	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE SOLDA DA DESCARGA FIAT DUCATO	2	UNIDADE

018	**Lote No 018 - VW KOMBI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BORRACHA DE PORTA DA TAMPA TRASEIRA KOMBI	1	UNIDADE
0002	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA KOMBI	2	UNIDADE
0003	BORRACHA DE PORTA LATERAL KOMBI	1	UNIDADE

0004	CANALETAS DAS PORTAS DIANTEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0005	CANALETAS DAS PORTAS TRASEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0006	FECHADURA DA PORTA LATERAL KOMBI	1	UNIDADE
0007	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA KOMBI	1	UNIDADE
0008	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA KOMBI	1	UNIDADE
0009	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0010	MAÇANETA DAS PORTAS KOMBI	3	UNIDADE
0011	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0012	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS TRASEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM KOMBI	1	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE FIBRA KOMBI	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE LANTERNAGEM KOMBI	1	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE PINTURA NA PARTE FRONTAL KOMBI	1	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE PINTURA NA PORTA LATERAL KOMBI	2	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE PINTURA NA TAMPA TRASEIRA KOMBI	1	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE PINTURA NAS PORTAS DIANTEIRAS KOMBI	2	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE PINTURA NO PARA-CHOQUE KOMBI	1	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE POLIMENTO KOMBI	1	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE SOLDA DO ASSOALHO KOMBI	1	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 04 de Junho de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.06.04 09:49:57 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.06.04 11:04:40 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.